



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N.º 824

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º) -Fica prorrogado até 20 de Março, neste exercício de 1967, o prazo marcado no Código Tributário Municipal para recolhimento das taxas de água e esgoto, referentes ao mês de Janeiro do corrente ano. (art. 133º e Art. 137º).

Art. 2º) -Fica prorrogado até 30 de Abril o prazo marcado para o pagamento do imposto predial (1ª prestação de 1967) marcado no Código Tributário Municipal até 31 de Março (artigo 111º).

Art. 3º) -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Fevereiro de 1967

Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

Secret. Subst. da P.M.